



Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

178.976

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 01

MATRÍCULA

APARECIDA DE GOIÂNIA, 18 de fevereiro de 2.003

IMÓVEL: LOTE 05 da QUADRA 05 do loteamento "SETOR MATISTA SUL" neste município, com a área de 360,00 metros quadrados; sendo 12,00 metros de frente para a Rua 06; pelos fundos 12,00 metros com o lote 24; pela direita 30,00 metros com o lote 06; pela esquerda 30,00 metros com o lote 04. **PROPRIETÁRIA:** GOIÁS IMÓVEIS LTDA. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.1-50.946 deste Registro. Dou fé. EU, OFICIALA.

Av.1-178.976-Aparecida de Goiânia, 18 de fevereiro de 2003. Por requerimento datado de 13/12/1.990, e em anexo a Alteração Contratual datada de 12/08/1.982, devidamente registrada na JUCEG sob o nº 5254617 de 08/09/1.982; fica alterada a razão social de GOIÁS IMÓVEIS LTDA, para GOIÁS IMÓVEIS - CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA. Dou fé. EU, OFICIALA. NE

R.2-178.976-Aparecida de Goiânia, 18 de fevereiro de 2003. Por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, nº 102/88, firmado em 21/12/1.989, a proprietária GOIÁS IMÓVEIS CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA, CGC 02.293.652/0001-97, com sede a Avenida Tocantins, nº 219, Centro em Goiânia/GO, prometeu vender o imóvel objeto da matrícula à MARLY FERREIRA, brasileira, solteira, estudante, CPF/MF nº 131.449.791-04, residente e domiciliada à Avenida Areião, quadra 17, lote 17, Setor Pedro Ludovico em Goiânia/GO; pelo valor de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros). Com as demais condições do contrato. Dou fé. EU, OFICIALA. NE

Av.3-178.976-Aparecida de Goiânia, 29 de agosto de 2.005. **AVERBAÇÃO DO CPF.** Nos Termos do requerimento datado de 04/08/2005 e em anexo a xerox do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas da proprietária MARLY FERREIRA; fica averbado o número correto do mesmo, sendo: CPF nº 892.280.811-04. TG Dou fé. OFICIAL.

R.4-178.976-Aparecida de Goiânia, 29 de agosto de 2.005. **VENDA.** Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 110/111 do livro 00678 do Tabelionato 2º de Notas Local, em 25/07/2005, a proprietária supra qualificada, vendeu o imóvel objeto da matrícula à MARLY FERREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, enfermeira, CI nº 2167568 2ª Via DGPC-GO e CPF nº 892.280.811-04, residente e domiciliada à Avenida Areião, lote 17, quadra 17, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia-GO; pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O ITBI foi pago pela GI nº 2005-004864 de 02/08/2005. TG Dou fé. OFICIAL. LR

Av.5-178.976-Aparecida de Goiânia, 06 de novembro de 2014. **AVERBAÇÃO DE CASAMENTO.** Nos Termos do requerimento datado de 30/10/2014 e em anexo a xerox da

Continua no Verso...



215.255



178.976

Continuação: da Matrícula nº
 Certidão de Casamento da matrícula de nº 025023 01 55 2011 2 00089 280 0023860 11, expedida pelo 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, em 15/01/2011; fica averbado o casamento de Cícero Rodrigues Bernardino e Marly Ferreira Rodrigues, que passa a se chamar **MARLY FERREIRA RODRIGUES**, realizado em 15/01/2014 sob o regime de Comunhão Parcial de Bens. Dou fé. **OFICIAL**.

Av.6-178.976-Aparecida de Goiânia, 06 de novembro de 2014. **VENDA**. Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 192/193 do livro 770 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas Local, em 30/10/2014, os proprietários **MARLY FERREIRA RODRIGUES**, brasileira, cabeleireira, portadora da carteira de identidade nº 2167568/2ª VIA SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 892.280.811-04 e seu esposo **CÍCERO RODRIGUES BERNARDINO**, brasileiro, servente, portador da carteira de identidade nº 39.344.707-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 385.637.988-63, casados sob o regime de comunhão parcial; residentes e domiciliados na Rua 06, Quadra 05, Lote 05, Setor Marista Sul, Aparecida de Goiânia-GO, venderam o imóvel objeto da matrícula a **RENATO DOS ANJOS ROCHA**, brasileiro, comerciante, solteiro, apresentou a Carteira Nacional de Habilitação de nº 03637018060 DETRAN/GO e inscrito no CPF/MF nº 001.482.921-51, residente e domiciliado na Rua Samambaia, Quadra C, Lote 07, Vila Santos Dumont, Aparecida de Goiânia - GO; pelo valor de R\$ 29.998,80 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e ainda avaliado pela Prefeitura Municipal em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O ITIV foi pago pela GI nº 2014012734 autenticada pelo Banco BBD em 06/11/2014. Dou fé. **OFICIAL**.

Av.7-178.976-Aparecida de Goiânia, 01 de setembro de 2017. **CORREÇÃO DE OFÍCIO**. Nos termos do art. 213, § 1º da Lei 6.015/73, procede-se a esta averbação para constar na descrição do imóvel objeto da matrícula, o nome correto do loteamento, sendo: "**SETOR MARISTA SUL**", e não como equivocadamente redigido. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta Serventia. Dou fé. **OFICIAL**.

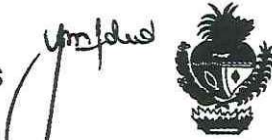
R.8-178.976-Aparecida de Goiânia, 27 de novembro de 2017. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) nº 237/336/114906 Emitida em 14/11/2017, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 547.707 em 21/11/2017, tendo como EMITENTE: o proprietário **RENATO DOS ANJOS ROCHA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CI nº 4514728 DGPC/GO, CPF nº 001.482.921-51, residente e domiciliado na Rua Sabambaia, s/n, Q. C, L. 7, Vila Santos Dumont, Aparecida de Goiânia/GO; dá ao CREDOR: **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira de direito privado, com sede na cidade de Deus, s/n - Vila Yara, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, por sua Agência 1093-6, Nome da Agência: Prime Goiania Centro, Conta: 236750-5, **EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o imóvel objeto da matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais). **CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO**: Valor do Crédito R\$70.000,00 (setenta mil reais); Prazo da operação 60 meses; Data para liberação do crédito 30/11/2017, Encargos Prefixados, Taxa de Juros Efetiva 1,50% a.m. Taxa de Juros Efetiva 19,56% a.a.; A emitente declara opção ao regime de: Prefixação; Periodicidade da Capitalização: Diária; Valor do IOF R\$2.459,99; Valor da Tarifa: R\$0,00; Quantidade parcela: 60; Valor da parcela: R\$1.966,59; Periodicidade Pagamento das Parcelas: A emitente obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1, acrescida dos encargos

Continua na ficha 02



215.255





Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Livro 2 Registro Geral - Ficha Nº 02

178.976

MATRÍCULA

APARECIDA DE GOIÂNIA, 27 de novembro de 2017

IMÓVEL:

(Continuação da matrícula: 178.976)
previstos na Cláusula 2ª desta Cédula, na quantidade de parcelas indicadas no Quadro II-8, vencendo-se a primeira parcela, cujo valor é o mencionado no Quadro II-9 ou II-10, conforme o caso no dia indicado no Quadro II-14 e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante no Quadro II-14.1, ou se for o caso, de acordo com o fluxo de valores e/ou prazos indicados no Quadro II-10; Encargos Moratórios: Encargos por Atraso no Pagamento - A mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interlação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: juros remuneratórios: às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida; juros moratórios: à taxa de 1% aos mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos acima; multa: de 2% incidente sobre o total devido; despesas de cobrança: ressalvado o mesmo direito em favor da emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90. Praça de pagamento: Goiânia/GO; Vencimento da 1ª parcela: 02/01/2.018; Vencimento da última parcela: 30/11/2.022; Seguro proteção financeira; Valor do prêmio: R\$4.559,31. Prazo de Carência para Expedição de Intimação: 15 (quinze) dias. Com as demais condições descritas na Cédula de Crédito Bancário, cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste cartório. *bd* Dou fé. OFICIAL.

Av.9-178.976-Aparecida de Goiânia, 28 de dezembro de 2020. **AVERBAÇÃO.** Nos Termos da Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal nº 1310280, expedida pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, via online, em 26/11/2020, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 610.728 em 26/11/2020, fica averbada a ~~Inscrição Municipal~~ nº 1.306.00284.0005.0 / CCI nº 201301 do imóvel objeto da matrícula. *ips* Dou fé. OFICIAL.

Av.10-178.976-Aparecida de Goiânia, 28 de dezembro de 2020. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE.** Nos Termos do requerimento datado de 15/12/2020, prenotado neste serviço registral sob o nº 610.728, em 26/11/2020, conforme Art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97, em virtude da não purgação do débito do fiduciante e tendo em vista a apresentação do ITBI, o imóvel fica **consolidado em nome da credora e proprietária fiduciária BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira de direito privado, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, endereço eletrônico: 4429.advogados@bradesco.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, qualificada no R.8; avaliado pela Prefeitura Municipal desta cidade, em R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente

Continua no verso.



215.255



Continuação: da Matrícula nº 178.976

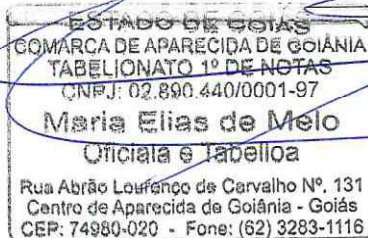
poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. O ITBI foi pago conforme Extrato expedido pela Prefeitura Municipal desta comarca em ~~17/12/2020~~, CCI: 201301, Duam/Parc: 31875165/0, compensado em 26/11/2020. ips ~~Dou fé. OFICIAL~~

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 178.976, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973. Último ato verificado Av.10. Nada Mais. Emolumentos: R\$60,52; Taxa Judiciária: R\$ 15,14; FUNDESP: R\$6,04; ISSQN: R\$1,81; FUNESP: R\$4,86; Estado: R\$ 1,81; Penais: R\$2,43; FUNEMP: R\$1,81; FUNCOMP: R\$ 1,81; Adv.Dativos: R\$1,19; FUNPROGE: R\$1,19; FUNDEPEG: R\$ 0,75; FUNDAF: R\$0,75; FEMAL-GO: R\$1,50; **R\$ Total: R\$ 101,61**. Selo Digital n. **00852012212994010640699**

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, a validade desta certidão será de 30 dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985.
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/>

O referido é verdade e dou fé.

Aparecida de Goiânia/GO, 29 de dezembro de 2020.



Francisco Iramar Souza Santos
Oficial Substituto



215.255

